



Carta-Contrato n. 2010/188.1
Ref.: Processo n. 106.247/10

Brasília, 23 de setembro de 2011.

À
AHC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA ME.
CNPJ n. 08.455.815/0001-77

Comunica-se ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de n. 2010/188.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em triciclos motorizados da marca Freedom, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/10/11, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/188.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens 10 e 13, ratificando-se, por oportuno, os itens 5 e 6 - Valor Total do Contrato e Valor Mensal do Contrato - e os demais itens que não foram expressamente modificados por este instrumento, na forma que segue:

“.....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

5.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o



parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

10. NOTA DE EMPENHO: 2011NE002505.

.....

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 20/10/11 a 19/10/12, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente aditivo à Carta-Contrato que, assinado pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 (dois) folhas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas no Convite n. 12/10, neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 23 de setembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Altiere Canez da Silva
Sócio-Administrador
CPF n. 807.833.250-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____